



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.366, de 25 de fevereiro de 2013.

Altera a Lei Municipal nº 443, de 18 de novembro de 1993 alterando os padrões de vencimento do cargo Auxiliar Administrativo I do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - RJ e dá outras providências.

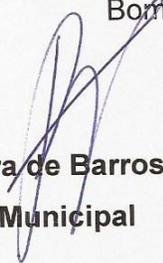
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O cargo de Auxiliar Administrativo I, criados pela Lei Municipal nº 443, de 18 de novembro de 1993 terão os padrões vencimento elevados para o Nível VI constantes do Anexo I da citada lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Bom Jardim, 25 de fevereiro de 2013.


Paulo Vieira de Barros
Prefeito Municipal

